

**LEI COMPLEMENTAR N.º 085  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre alteração de referência salarial de cargo de provimento em comissão e efetivo da Estrutura Administrativa que especifica e dá outras providências.”

**JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR 085 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008**

Artigo 1.º - Fica alterado o nível salarial do Cargo de Procurador Jurídico de provimento em Comissão, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 055/2005 de 13 de Julho de 2005, na forma que especifica:

| Situação Atual |                     |           | Situação Nova |                     |           |
|----------------|---------------------|-----------|---------------|---------------------|-----------|
| Qtde           | Cargo               | Ref/Nível | Qtde          | Cargo               | Ref/Nível |
| 01             | Procurador Jurídico | 15 A      | 01            | Procurador Jurídico | 18 A      |

Artigo 2.º - Fica alterado o nível salarial dos Cargos de Advogado e Encarregado da Procuradoria Jurídica de provimento efetivo, constante do Anexo I da Lei Complementar n.º 055/2005 de 13 de Julho de 2005, na forma que especifica:

| Situação Atual |                                      |           | Situação Nova |                                      |           |
|----------------|--------------------------------------|-----------|---------------|--------------------------------------|-----------|
| Qtde           | Cargo                                | Ref/Nível | Qtde          | Cargo                                | Ref/Nível |
| 01             | Advogado                             | 13 A      | 01            | Advogado                             | 18 A      |
| 01             | Encarregado de Procuradoria Jurídica | 14 A      | 01            | Encarregado de Procuradoria Jurídica | 18 A      |

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 17 de Dezembro de 2008.

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa